



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 173

PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2019

ANOVIII



SUMÁRIO

SECRETARIA LEGISLATIVA	CAPA
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	3803
ADVOCACIA GERAL	3803

SECRETARIA LEGISLATIVA

ATO Nº P/020/2019-P/ALE

Dispõe sobre o acesso de pessoas, nos ambientes que especifica, durante as Sessões Plenárias e das Comissões, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Por ocasião das Deliberações das Sessões Plenárias e das Sessões das Comissões, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado, somente os servidores designados e as pessoas convocadas poderão permanecer, pelo tempo necessário ou determinado, na área restrita dos recintos abaixo especificados:

- I - o Plenário das Deliberações "Deputada Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos";
- II - o Auditório "Deputado Amizael Gomes da Silva";
- III - o Plenarinho 1; e
- IV - o Plenarinho 2.

Art. 2º. Para os efeitos deste Ato, entende-se por Comissão as Permanentes e as Temporárias.

MESA DIRETORA

Presidente: **LAERTE GOMES**
1º Vice-Presidente: **ROSÂNGELA DONADON**
2º Vice-Presidente: **CASSIA MULETA**

1º Secretário: **ISMAEL CRISPIN**
2º Secretário: **DR. NEIDSON**
3º Secretário: **GERALDO DA RONDÔNIA**
4º Secretário: **EDSON MARTINS**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - *Hélder Ristler de Oliveira*
Departamento legislativo - *Maria Aparecida Silva N. Lima*
Divisão de Publicações e Anais - *Róbison Luz da Silva*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

RESOLUÇÃO Nº 456, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprova a indicação de nome sabatinado para o cargo de Diretor de Regulação Econômica da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica aprovado, o candidato Sr. Sérgio Sival Ferreira de Sousa, para ocupar o cargo de Diretor de Regulação Econômica da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, nos termos do § 7º do Art. 11 da Constituição Estadual.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de outubro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

RESOLUÇÃO Nº 457, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprova a indicação de nome sabatinado para o cargo de Diretor de Administração, Finanças e Planejamento da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica aprovado, a candidata Sra. Silvia Lucas da Silva Dias, para ocupar o cargo de Diretora de Administração, Finanças e Planejamento da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, nos termos do § 7º do Art. 11 da Constituição Estadual.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de outubro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

RESOLUÇÃO Nº 458,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprova a indicação de nome sabatinado para o cargo de Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica aprovado, o candidato Sr. Clébio Billiany de Mattos, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, nos termos do § 7º do Art. 11 da Constituição Estadual.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de outubro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.113,
DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Vice-Governador, Sr. José Atilio Salazar Martins (Zé Jodan).

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Vice-Governador, Sr. **JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS (ZÉ JODAN)**, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 9 de outubro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.114,
DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. Mauro Shugiro Tada.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. **MAURO SHUGIRO TADA**, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 9 de outubro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.115,
DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Técnico de Necropsia Josué Zetoliz de Figueiredo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Técnico de Necropsia **JOSUÉ ZETOLIZ DE FIGUEIREDO**, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 9 de outubro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.116,
DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Médico o Sr. Genival Queiroga Junior.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Médico o Sr. **GENIVAL QUEIROGA**

JUNIOR, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 9 de outubro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.117,
DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao General de Brigada, José Eduardo Leal de Oliveira, Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Rondônia ao General de Brigada, **JOSÉ EDUARDO LEAL DE OLIVEIRA**, Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 9 de outubro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.118,
DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. Alisson Mairon Farias.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. **ALISSON MAIRON FARIAS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 9 de outubro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.119,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. José Carvalho Rosa.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. **JOSÉ CARVALHO ROSA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de outubro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.120,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. Vicente de Paulo Batista Rodrigues.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. **VICENTE DE PAULO BATISTA RODRIGUES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de outubro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.121,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. Kemeson da Conceição Lunas.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. **KEMESON DA CONCEIÇÃO LUNAS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de outubro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.122,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo a Sra. Oneyde Nunes Fernandes.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo a Sra. **ONEYDE NUNES FERNANDES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de outubro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 3787/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos § 3º. do Artigo 24 e anexo VI, da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, com redação dada pela LC 1012 de 07/01/2019, resolve:

NOMEAR, para compor a Comissão de Trabalho Temporário de Inventário dos Bens Patrimoniais e Almoxarifado de 2019, os servidores relacionados, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 1º de outubro de 2019.

Presidente: OSVALDO NUNES NETO ZILSKE
Membros: JOSE MIRANDA PEREIRA FILHO
ESTEVAM ALVES BARBOSA
LUIZ CARLOS DA SILVA
CLESIO GOMES VIANA

Porto Velho, 10 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 3788/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

DESIGNAR

O servidor **DANIEL BENVINDO DE CARVALHO**, matrícula nº 200166162, ocupante do Cargo de Assessor Técnico, para responder pela Superintendência de Tecnologia da Informação, no período de 13 a 16/10/2019.

Porto Velho, 10 de outubro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ADVOCACIA GERAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo n. 1223/2014-19.

Devedor: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Credor: Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia.

DO OBJETO: A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R\$ 17.440,92 (dezessete mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), em uma única parcela.

DO PRAZO: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

DISPOSIÇÃO FINAL: para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, reconhecida e homologada a despesa no valor de R\$ 17.440,92 (dezessete mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e com visto do Senhor Advogado Geral desta Casa Legislativa, e registrado as fls. 34 do Livro de Contratos do ano de 2019 da Advocacia Geral.

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2019.

Deputado . **LAERTE GOMES**
Presidente da ALE/RO

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral – ALE/RO

José Irineu Cardoso Ferreira
Diretor – presidente

Sérgio Galvão da Silva
Diretor Administrativo-financeiro

Vagner Marcolino Zacarini
Diretor Técnico Operacional

Visto:

Walter Matheus Bernardino Silva
Advogado-Geral da ALE/RO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N. 023/2018.

Processo Administrativo n. 09714/2018-00.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Contratada: EMPRESA OI MÓVEL S/A.

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO do Contrato n. 023/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

DO VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 255.546,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais), oriundos do Contrato n. 023/2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados a CONTRATANTE, no corrente exercício, por conta da seguinte programação: Programa de Trabalho 01122102020620000, Elemento da Despesa 339039, Fonte de Recurso 0100000000 – Empenho 2019NE01376, no valor de R\$77.653,66 (setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), emitida em 05/09/2019 para cobrir a despesa de setembro a dezembro do corrente ano.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, a contar de 15 de setembro de 2019 a 14 de setembro de 2020, devendo ser publicado seu extrato no Diário Oficial da ALE/RO.

DISPOSIÇÃO FINAL: E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelos contraentes, e registrado às fls 25 do Livro de Registros de Termos Aditivos do ano de 2019 da Advocacia Geral da ALE/RO.

Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2019.

Deputado **LAERTE GOMES**
Presidente da ALE/RO

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral – ALE-RO

MARIA GORETI MARCELINO DE ALMEIDA
Representante Legal – OI S/A

LUCAS RAMOS CARNEIRO
Representante Legal – OI S/A

Visto:
Walter Matheus Bernardino Silva
Advogado-Geral da ALE/RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N. 024/2018.

Processo Administrativo n. 12.527/2018-50.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Contratada: EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADOS S.A.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 07 (sete) elevadores e duas plataformas verticais da marca Thyssenkrupp, instalados na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

DO PRAZO: prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 07 de novembro de 2019 e ultimando-se em 06 de novembro de 2020.

DO VALOR: O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 327.971,49 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 242.771,49 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos) peças, e R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais) em serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes programações:

Fonte – 0100000000
Evento – 400091 – 1001
Programa de Trabalho – 01122102020620000
Elemento de Despesas – 339039
Nota de Empenho – 2019NE01292 de 21 de agosto de 2019
Valor de Serviços: R\$ 14.200,00

Fonte – 0100000000
Evento – 400091 – 1001
Programa de Trabalho – 01122102020620000
Elemento de Despesas – 339030
Nota de Empenho – 2019NE01291 de 21 de agosto de 2019
Valor de Peças: R\$ 40.461,91.

DISPOSIÇÃO FINAL: Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente Terceiro Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, e registrado às fls. 23 (vinte e três) do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2019 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 10 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral – ALE/RO

THYSSENKRUPP ELEVADOS S.A.
Contratada

De Acordo:
Walter Matheus Bernardino Silva
Advogado Geral – ALE/RO